# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 216/2025

ANO

2025

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 190/2025

#### **EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A REPASSAR RECURSOS PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL QUE QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, NO ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

AUTOR

**EXECUTIVO** 



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

**APROVADO** 

# **TRAMITAÇÃO**

Lincalillilliado as ool	11133063.		
🔀 CONSTITUIÇÃO, JU	STIÇA E REDAÇÃO		
☑ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE			
OBRAS, SERVIÇOS	PÚBLICOS E OUTR	AS ATIVIDADES	
SAÚDE, EDUCAÇÃO	O, CULTURA, LAZER	RETURISMO	
PLANEJAMENTO, U	ISO, OCUPAÇÃO E I	PARCELAMENTO DO SOLO	
Data: <u>111120</u>	25	Presidente	
Discussão:			
M ÚNICA	DUAS		
Processo de Votação:			
	NOMINAL	SECRETA	
Quorum de Aprovação	):		
Maioria SIMPLES	☐ Maioria AE	BSOLUTA 2/3	
Deliberação:			
1º DISCUSSÃO:	11/2025	□ REJEITADO///     □ REJEITADO///     □ REJEITADO///     □ REJEITADO///     □ REJEITADO//     □ REJEITADO/_/     □ REJEITADO//     □ REJEITADO	
		REJEITADO//	
2ª DISCUSSÃO: /	1	APROVADO / /	
		REJEITADO//	
Ocorrências:			1
	Urge	ência Especial: <u>41 / 41 / 202</u> 5	
		Vista://	
	Adiamento	de Discussão://	
	Adiamer	nto de Votação://	
		Retirada://	
Outras ocorrências:			

Autógrafo Nº 193/2025 Data: 12/11/2025



#### AUTÓGRAFO Nº193/2025 PROJETO DE LEI Nº190/2025

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2025, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul através de Emenda Parlamentar Individual conforme portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, e será repassado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul em parcela única, sendo as despesas realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no art. 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 181 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

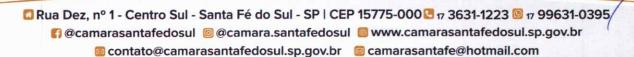
R\$600.000.00

05.800.0019.0000 Saúde - Emenda individual 44710015 - Portaria 7.474-2025

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 600.000,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.





**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,

12 de novembro de 2025 PRESIDENTE TERESINHA DO GAVAS 1º SÉCRETÁRIA **MURILO BASI** VICE-PRESIDENTE



Mensagem nº 162/2025

Santa Fé do Sul, de 06 de novembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos financeiros recebidos da União na conta do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2025.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul - SP.



### PROJETO DE LEI Nº

#### 190/2025

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2025, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul através de Emenda Parlamentar Individual conforme portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, e será repassado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul em parcela única, sendo as despesas realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no art. 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 181 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$600.000.00

05.800.0019.0000 Saúde - Emenda individual 44710015 - Portaria 7.474-2025

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 600.000,00



Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé do Sul, de 06 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura Prefeito Municipal

> CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo 0 7 NOV. 2025 PROT. Nº688

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

1 1 NOV. 2025

**APROVADO** 



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº.190/2025, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial".

## **JUSTIFICATIVA**:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 11 de novembro de 2025

Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO Presidente da Comissão

Vereadora PATRICIA TSUTSUME LIVORATI Relatora

Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

1 1 NUV. 2025

**APROVADO** 

a: urgência



Processo nº.216/2025

PROJETO DE LEI №190/2025

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial".

Autor: Executivo Municipal

## **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO Presidente da Comissão

a) vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI Relatora

a) vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA Membro

a: justiça



Processo nº.216/2025

PROJETO DE LEI №190/2025

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que que serão destinados para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população, mediante a abertura de crédito adicional especial".

**Autor: Executivo Municipal** 

## **PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

a) vereadora TERESINNA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM

Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO

Relator

a) vereador MARÇOS LEANDRO FAVALEÇA

Membro

a: finanças